



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Norte - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO NORTE - NCP nº. 91/2023

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

À Empresa

BELVEDERE HOLDING SPE LTDA.

Área Rural, Rodovia BR 496 km 9, Zona Rural
CEP: 39.277-899 – Pirapora/MG

Assunto: Indeferimento do Processo

Referência: Processo nº 2100.01.0006942/2023-73

Prezados,

Comunicamos por meio deste que o presente Regional deliberou pelo indeferimento do processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0006942/2023-73, solicitado pela empresa BELVEDERE HOLDING SPE LTDA., CNPJ Nº 39.416.191/0001-02, com sede na cidade de Pirapora/MG. Essa decisão é fundamentada no parecer técnico nº 71127897, o qual recomendou o indeferimento da intervenção ambiental solicitada para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, a fim de viabilizar o uso alternativo do solo em uma área de 46,0000 hectares de cerrado.

Vale destacar que a área requerida para intervenção se trata de reserva legal averbada, entretanto, considerando que o empreendimento alterou irregularmente a localização da área de reserva legal sem aprovação do órgão competente, realocando-a em um terreno previamente autorizado para supressão em um processo recente, torna-se necessário regularizar essa situação.

Diante da análise técnica e da necessidade de regularização da reserva legal, o Parecer Técnico (nº 71127897) recomendou expressamente o indeferimento do processo de intervenção ambiental.

Destacamos que, caso venha a ser identificado algum débito de natureza ambiental relacionado ao empreendimento mencionado no processo nº 2100.01.0006942/2023-73, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Controle Processual do IEF URFBIO - Norte e, posteriormente, à Advocacia Geral do Estado, visando à inscrição desse débito em dívida ativa do Estado.

É relevante enfatizar que o arquivamento do presente processo não inviabiliza a abertura de novos procedimentos, desde que seja comprovada a ausência de débito de natureza ambiental. No entanto, tal arquivamento não implica no reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 31/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **72550879** e o
código CRC **99AA0BAF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006942/2023-73

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

SEI nº 72550879